



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Fevereiro

Nº IX

LEI MUNICIPAL Nº 385/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER VERBA À TÍTULO DE AUXÍLIO SOCIAL NO CUSTEIO DE CORTES DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SILVA E MANOÇOBA – ACORSIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder verba à título de auxílio (ajuda de custo) à Associação Comunitária Rural do Solva e Maniçoba – ACORSIMA, para a realização de cortes de terras para o preparo do solo para a safra/2024 da agricultura familiar na Zona Rural no Município de Taperoá.

Parágrafo Único - Serão contempladas por esta Lei as comunidades rurais do Silva, Maniçoba, Boa Vista, Lagoa do Meio, Malhada Alegre e adjacências.

Art. 2º. A ajuda de custo de que trata esta lei é no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora no corte de terras nas áreas de plantio da agricultura familiar, durante o período da “entressafra”, que antecede as chuvas, compreendido entre os meses de janeiro a maio de 2024.

Art. 3º. A concessão de do auxílio financeiro social fica condicionada à existência de convênio entre a instituição e a Prefeitura, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes, renovado anualmente.

Art. 4º. Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta bancária específica da Associação Comunitária Rural do Solva e Maniçoba – ACORSIMA, para movimentações dos recursos de que trata esta Lei, em nome da Unidade Executora, junto à instituição financeira indicada por ela.

Art. 5º. A seleção dos produtores rurais a serem contemplados por esta Lei será realizada pela ACORSIMA, mediante inscrição dos interessados/agricultores,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2024

Mês: Fevereiro

Nº IX

durante o período o período da “entressafra”, que antecede as chuvas, compreendido entre os meses de janeiro a maio de 2024, e, esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos, fiscalizados pela Prefeitura de Taperoá, através da Secretaria de Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Art. 6º. A execução das despesas pela Instituição deverá observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e da busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 7º. São obrigações da Instituição ACORSIMA:

- a) Cadastrar e inscrever os produtores rurais/agricultores interessados;
- b) prestar todas as informações e esclarecimentos que lhe forem pedidos;


Art. 8º. A Associação ACORSIMA beneficiada com recursos públicos presentes nesta Lei, submeter-se-á à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no convênio.

Art. 9º. Poderá o Executivo, em qualquer tempo, cessar a habilitação de instituições subvencionadas pelo Município, desde que não observem as exigências desta Lei, ou quando ou por conveniência do Município.

Art. 10. Os recursos necessários para a manutenção das subvenções presentes nessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Taperoá, em 08 de fevereiro de 2024.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional